

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

"JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 887/96

DE 02 DE OUTUBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MU NICIPAL, DOAR UMA ÁREA DE TERRENO URBANO NO MU NICÍPIO PARA A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, E 'DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER' que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 1º de outubro de 1996, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

- ART. 19 Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar, para a Fundação Nacional de Saúde FNS, um terreno da Quadra 25 Lote s/nº medindo 1.000m², conforme Memorial Descritivo anexo.
- ART. 2º A area objeto desta doação destina-se à construção da sede Regional da Fundação Nacional de Saúde em Jardim-MS.
- ART. 3º A Fundação Nacional de Saúde FNS, terá o prazo de até 01 (um) ano para concluir a obra citada no paragrafo anterior.
- ART. 4º O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 3º, importará na rever são ao patrimônio do Município, da área doada, independente de interpelação judicial e sem nenhum ônus para o Município.
- ART. 5º O imóvel ora doado à Fundação Nacional de Saúde não poderá ser alienado ou arrendado a terceiros, sendo para uso exclusivo da beneficiária.
- ART. 6º A Praça Vereador Carlos Pleutim, localizada na rua Amazonas, esquina 'com a Rua Miranda, que dará acesso a sede da Fundação Nacional de Saú



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

"JARDIM VOLTA A CRESCER"

Cont. da Lei nº 887/96...

de - FNS, ficará sob responsabilidade da Fundação Nacional de Saude a a conservação da mesma.

ART. 79 - As despesas decorrente do cumprimento desta Lei, correrão por conta da beneficiária.

ART. 8º - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a lei nº. 884/96.

GABINETE DO PREKEITO, em 01 DE OUTUBRO DE 1996.

ENGº. José

VICENTE DE SANCTIS PIRES

PREFEITO MUNICIPAL